



Prefeitura Municipal Borda da Mata

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Lei nº 1.999/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

documento foi publicado no Ato da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e sou eu,

Borda da Mata, 10 / 07 / 2017

Nome:

Caroline M. Trota

Carolina Mendes Trota

MASP 2485 - Auxiliar Administrativa

Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 59.769,89 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 04 02 12 365 0003 2.011 Manutenção da Creche Municipal			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 30 – Material de consumo	246	0082	59.769,89
TOTAL			59.769,89

Art. 2º. Os recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar previsto no art 1º são provenientes de superávit financeiro da Destinação de Recursos 146, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 10 de julho de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -